



DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV
GABINETE DO DIRETOR

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



RELATORIA:	Diretor Marcelo Vinaud
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	DMV 322/2018
OBJETO:	Proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação do Contorno de Iconha no trecho entre o km 374+000m e o km 379+600m da Rodovia BR-101/ES
ORIGEM:	SUINF/ANTT
PROCESSO(s):	50501.308240/2018-14
PROPOSIÇÃO DA PF/ANTT:	PARECER N.º 01858/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 50/51)
PROPOSIÇÃO DMV:	Pela declaração das áreas de utilidade pública
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação do Contorno de Iconha no trecho entre o km 374+000m e o km 379+600m da Rodovia BR-101/ES, apresentada pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, com base na documentação encaminhada pela ECO101 Concessionária de Rodovias S/A.

II – DOS FATOS

Por meio da correspondência ECO101 GAP 01536 18, de 26 de julho de 2018 (fls. 02/03), a ECO101 Concessionária de Rodovias S/A apresentou à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF a documentação necessária à elaboração da proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação do Contorno de Iconha no trecho entre o km 374+000m e o km 379+600m da Rodovia BR-101/ES.

Conforme Parecer Técnico n.º 621/2018/GEENG/SUINF, de 24 de agosto de 2018 (fls. 05/06), a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias – GEENG, integrante da SUINF, analisou a documentação, e manifestou objeção quanto à proposta.



Dessa forma, foi expedido o Ofício n.º 1.145/2018/GEENG/SUINF, de 24 de agosto de 2018 (fls. 11), solicitando a reapresentação da documentação necessária, o que foi atendido pela correspondência ECO101 GEN 02012 18, de 12 de setembro de 2018 (fls. 12).

Analisando a nova documentação apresentada, a GEENG emitiu o Parecer Técnico n.º 699/2018/GEENG/SUINF, de 28 de setembro de 2018 (fls. 14/22), manifestando, nessa oportunidade, a não objeção em relação à proposta de declaração de utilidade pública.

Na sequência, foi elaborado o Relatório à Diretoria n.º 34/2018/GEENG/SUINF, de 29 de setembro de 2018 (fls. 32/39), por meio do qual a SUINF recomendou a submissão do assunto à Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para publicação do ato declaratório de utilidade pública, tendo, para tanto, apresentado uma minuta de Deliberação (fls. 40/47).

Submetidos os autos à análise jurídica, a Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – PF/ANTT emitiu o PARECER N.º 01858/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 24 de outubro de 2018 (fls. 50/51), não vislumbrando óbice de natureza jurídica ao prosseguimento do feito.

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

O PER – Programa de Exploração da Rodovia BR-101/ES/BA, trecho Divisa ES/RJ – Entroncamento com a Rodovia BR-698 (acesso a Mucuri/BA), traz a previsão das obras de implantação do Contorno de Iconha no seguinte item:

“4.4 OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E OUTRAS MELHORIAS”

(...)

4.4.2 Melhorias físicas e operacionais

As obras de MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS são aquelas que se enquadram entre os seguintes tipos de intervenções: (...); (ii) execução de contornos e variantes, inclusive obras de arte especiais; (...).

(...)

A CONCESSIONÁRIA deverá programar e executar as MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS de que tratam os itens 3.1 e 3.2 e o Apêndice C.

(...)

APÊNDICE C – LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

(...)

A CONCESSÃO deverá construir um contorno viário na cidade de Iconha. Este deverá ser finalizado até o final do quinto ano da concessão, totalmente em pista dupla, visando eliminar de maneira rápida o maior gargalo existente no trecho em estudo da rodovia BR-101. O contorno rodoviário de Iconha será incorporado à CONCESSÃO, seu traçado deverá eliminar totalmente a passagem da rodovia de dentro da região urbana do município, e o antigo traçado da rodovia, paralelo ao contorno, será assumido pelo Governo do Estado ou dos Municípios locais.”

Conforme se observa no Apêndice C do PER, o Contorno de Iconha tem obras de implantação previstas para serem concluídas até o final do 5º ano de concessão, as quais necessitam da desapropriação de áreas lindeiras à faixa de domínio.

Para promover a desapropriação das áreas necessárias, a ECO101 Concessionária de Rodovias S/A apresentou à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF a documentação necessária à elaboração de proposta de declaração de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, conforme transcrição a seguir:

“Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

XIX – declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas. (incluído pela Lei n.º 13.448, de 2017)”

Complementando a referida norma, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT publicou a Resolução n.º 5.819, de 10 de maio de 2018, que estabeleceu procedimentos gerais para o requerimento de declaração de utilidade pública referente aos projetos e investimentos no âmbito de suas outorgas, dentre os quais:

“Art. 11. A Diretoria da ANTT aprovará as propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, e, concomitantemente, declarará, por meio de Deliberação, a utilidade pública.”

Foram realizadas análises técnica, pela SUINF, e jurídica, pela Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – PF/ANTT, da proposta de declaração de utilidade pública, e concluiu-se pela viabilidade da mesma, posto que atendeu aos requisitos necessários.



DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV
GABINETE DO DIRETOR

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aprove a minuta de Deliberação apresentada em anexo, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação do Contorno de Iconha no trecho entre o km 374+000m e o km 379+600m da Rodovia BR-101/ES.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2018.


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.
Em: 01 de novembro de 2018.

Ass.: 

Marcelo Gomes da Silva
Matrícula SIAPF nº 1673251
Assessor
DMV